



Câmara Municipal de Varginha

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de Vigilância Desarmada, para guarnecer o Prédio e Anexos da Câmara Municipal de Varginha/MG.

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de vigilância visa garantir e proporcionar maior segurança do patrimônio público não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantir a integridade física dos vereadores, servidores, terceirizados, estagiários e munícipes.

Ainda a contratação se faz necessária em virtude do encerramento da vigência do Contrato 011/2018, em 30 de setembro de 2023.

3- LOCAL E POSTO DE SERVIÇOS:

Os Serviços serão prestados nas dependências físicas do Prédio e Anexo I da Câmara Municipal de Varginha/MG, situado à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro, e, no Anexo II “Prédio Carlos Magno Benfica”, situado à Rua Presidente Antônio Carlos, 245, centro, ambas neste Município.

O serviço de vigilância deverá compreender o seguinte quadro:

Tipo de Posto	Quantidade de Posto
Posto de Vigilância Desarmada, de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de Segunda-feira a Domingo (semana integral), no regime laboral de 12 x 36 horas	1
Posto de Vigilância Desarmada, de 08:00 às 18:00 horas, no período de Segunda-feira à Sexta-feira, no regime total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	1

4- DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES:

4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

4.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo.

4.5. Repassar para o(s) vigilante(s) que assumirão o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações verbalmente e expressamente em livro de ocorrências;



Câmara Municipal de Varginha

- 4.6. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 4.7. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, bem como a Guarda Civil Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.9. Utilizar-se dos detectores de metais instalados no Posto, além de detectores de metais portáteis para que sejam evitados a entradas de materiais estranhos, bem como armas de fogo ou armas brancas, bem como qualquer objeto que tragam riscos a integridade e segurança das pessoas presentes na Câmara Municipal.
- 4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, utilizando-se de meios eletrônicos fornecidos pela contratada, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.16. Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.17. Registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, anotando-as em livro próprio, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviços;
- 4.18. Hastear/baixar a Bandeira Nacional em horários indicados pela Administração;
- 4.19. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial.
- 4.20. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração, bem como as que entenderem oportunas.

5. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais especificadas:



Câmara Municipal de Varginha

- 5.2. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos serviços prestados;
- 5.3. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, bem como uniformes necessários à execução dos serviços;
- 5.4. Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;
- 5.5. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços prestados contratados;
- 5.6. Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho;
- 5.7. Proceder à substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Contratante assim determinar;
- 5.8. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- 5.9. Submeter-se à inspeção e à fiscalização da Câmara Municipal;
- 5.10. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do Contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- 5.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 5.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem quaisquer interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal remunerado, licença, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 5.13. Manter na prestação dos serviços, funcionários especializados, devidamente uniformizados, desarmados e identificados, com bom desempenho em relacionamento humano;
- 5.14. Manter uma pessoa credenciada para resolver, junto à Contratante, todos os assuntos relativos à prestação dos serviços ora contratados;
- 5.15. Dar proteção aos Servidores, Vereadores e Múncipes, que utilizam-se das dependências da Câmara Municipal;
- 5.16. Fiscalizar a saída de quaisquer materiais no local guarnecido;
- 5.17. Impedir atos de vandalismo no local da prestação dos serviços;
- 5.18. Proceder à segurança patrimonial da unidade a ser coberta;
- 5.19. Registrar, no livro de ocorrências, todo e qualquer servidor, vereador ou estranho que ingressar ou retirar-se das dependências da Câmara Municipal de Varginha, em dias e horários diversos do horário de expediente desta, compreendido das 08:00 às 18:00 horas de Segunda-feira à Sexta-feira.

6. UNIFORMES

- 6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.



Câmara Municipal de Varginha

6.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, sempre que não atendem as condições mínimas de apresentação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços de vigilância desarmada, a Contratada deverá disponibilizar aos vigilantes os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Livro de Ocorrências
- b) Apito com cordão
- c) Lanterna carregável (para guarda noturno)
- d) Tonfa
- e) Porta Tonfa
- f) Bastão de ronda

8. PRAZO DA CONTRATACÃO

A contratação será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2023, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Kátia Alves da Silveira
Diretora Geral